
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2769/2024

LEI Nº 2769/2024

Dispõe sobre a desafetação de trecho da Avenida “B” do Loteamento Parque Industrial, cria lote urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetada do Patrimônio do Município de Dois Vizinhos, uma fração de terras com área de 1.440,00m², (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) que integra parte da Avenida “B”, localizada no Loteamento Parque Industrial, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme Matrícula nº 31.208, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, a área desafetada passará a constituir o lote de terras urbano nº 04 da quadra nº 15, do Loteamento Parque Industrial, da cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR, Colônia Missões, com área de 1.440,00m², (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos o lote descrito junto ao Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCF2E6A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2024. Edição 2976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>